Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br
CNPJ: 87.613.410/0001-96

LEI Nº 5.186 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 53 Inciso XII da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2017, compreendendo:

I- as metas e riscos fiscais;

II- as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2017, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br
CNPJ: 87.613.410/0001-96

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2015;

III - das metas fiscais previstas para 2017, 2018 e 2019, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2014, 2015 e 2016;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º , inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Durante o exercício de 2017, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder a frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º ,§ 3º , da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2017, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2017 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei nº 4.637 , de 05 de julho de 2013 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público, evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2017 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º , da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 53 Inciso XII da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo.

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2017, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública dos últimos três anos, a situação provável no final de 2016 e a previsão para o exercício de 2017;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Municipal de Fazenda, até 10 de setembro de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2017 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º , § 1º , inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2017.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput,* será fixada em, no mínimo, 1,00 % (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2017 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes

aquelas cujo montante, no exercício de 2017, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2017 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal; e

III – se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º , VIII, dessa Lei.

Art. 18 Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais e demais relatórios auxiliares os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no caput deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º , da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 10 (dez) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais *déficits* financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º , § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o

mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2017, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2018.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2017, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2017 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - *superávit* financeiro do exercício de 2016, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2017;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do *superávi*t financeiro, por fonte de recursos.

§ 6º Considera-se *superávit* financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 20 (dias) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º As solicitações de que trata o §7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2017, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de setembro de 2017.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura

programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 32 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 34 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2017; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 37 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder

público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais

Art. 38 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 39, 40, 41 e 42 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão do parecer do órgão técnico da Administração Pública e da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Administração Pública verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 39, 40, 41 e 42, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI- valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência.

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44 Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% (seis por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal
e Encargos Sociais

Art. 47 No exercício de 2017, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2016, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18, de 22 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente à declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2017, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Em 2017, poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art. 56 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.637 - Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º as emendas que adicionarem recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.

§ 5º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2017, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58 Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos

quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2017, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de setembro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS

Relação Cadastral de Ações de Governo

LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS DURÁVEIS	Adquirir, dentre outros, móveis, utensílios, calculadoras, computadores, sistemas de informação, equipamentos e peças de som, linhas telefônicas, aparelhos de ar condicionado, equipamentos/sistemas eletrônicos de captação e de divulgação de informações (INTERNET, NET), para proporcionar o pleno desenvolvimento das tarefas e atividades dos Servidores e dos Vereadores. Adquirir um veículo para uso, a serviço do Poder Legislativo, pelos Vereadores e pelos Servidores para execução de serviços externos.(RECURSOS LIVRES).	1	01/01/2017
1.006	PROGRAMA DE COMBATE AS CHEIAS	Realizar obras visando combater as cheias, adquirindo materiais de construção, obras e serviços e ações integradas com a Agricultura e Moradores as margens dos rios do Município e Municípios Lindeiros. Realizar o mapeamento da rede fluvial proporcionando melhor qualidade de vida a população, mediante ações planejadas com o apoio da sociedade. .	1	01/01/2017
1.012	AMPLIAR E MANTER A PATRULHA AGRíCOLA	Aquisição de máquinas pesadas equipamentos rodoviários e de trabalho, veículos, caminhões para Patrulha Agrícola com o objetivo de prestar serviços as propriedades rurais. Adquirir uma retroescavadeira, rolo compactador, enciladeira e enfardadeira, trator de esteira, oportunizando aos agricultores realizar melhorias em propriedades rurais, facilitando o escoamento da produção.	1	01/01/2017
1.013	PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	Implantação de um programa de saneamento rural com perfuração de poços, proteção de fontes, redes de água, valas filtrantes e fossas sépticas visando a qualidade de vida. Apoio e incentivo a legalização dos poços artesianos e outorgas.	1	01/01/2017
1.014	IMPLANTAR PARQUE INDL. SÃO CRISTOVÃO E BERÇARIO INDUSTRIAL	Implantar e estruturar o novo parque industrial com rede elétrica e pavimentações, possibilitando a instalação de empresas inclusive com a aquisição de áreas de terras. Ampliação de um novo Berçário Industrial e reforma dos já existentes, proporcionando as empresas que estão iniciando um local, em condições favoráveis, para suas instalações por um período determinado.	1	01/01/2017
1.015	AMPLIAÇÃO,CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES	Construir, ampliar e reformar escolas, dependências da SMECD, adquirindo terrenos para ampliação de espaços físicos das mesmas. Criar e ampliar os laboratórios de Ciências para as Escolas Municipais, sala de video e refeitórios.	1	01/01/2017
1.029	PROGRAMA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Realização de estudos com a Sociedade em geral, objetivando a criação de um Programa, visando combater a violência, através da inclusão Social, e Subvenção ao Consepro.	1	01/01/2017
1.030	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS	Ações que visam melhoria habitacional dos munícipes, através da construção, reforma e ampliação de residências na zona urbana, incluindo reforma e construção de unidades sanitárias.	1	01/01/2017
1.031	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES RURAIS	Ações que visam melhoria habitacional dos munícipes, através da construção, reforma e ampliação de residências na zona rural, incluindo reforma e construção de unidades sanitárias.	1	01/01/2017
1.033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	Adquirir caminhões com carroceria tipo basculante e Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo vibratório, motoniveladora e carrecadeira e outras máquinas novas e/ou usadas, um veículo tipo utilitário, com a finalidade de ampliar a frota, para melhor atender as necessidades da População.	1	01/01/2017
1.034	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E OFICINA MECÂNICA	Criar infra-estrutura para abrigar o Parque de máquinas, Borracharia, Lavagem, Lubrificação, Tanques de Combustível, Oficina Mecânica e Setor Administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Servicos e demais departamentos auxiliares.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS

Relação Cadastral de Ações de Governo

LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
1.035	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA RURAL	Criar programas de forma coletiva, de reformas e construção de moradias, banheiros para as famílias mais carentes na área rural. Efetuar convênios com entidades financeiras para viabilizar a implementação de programas de melhorias na infraestrutura rural.	1	01/01/2017
1.040	APOIO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	Proporcionar através de programas de incentivo a instalação de empresas com o objetivo de gerar mais emprego e renda	1	01/01/2017
1.041	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES-FUNDEB	Construir, ampliar e reformar escolas, dependências da SMECD, adquirindo terrenos para ampliação de espaços físicos das mesmas.	1	01/01/2017
1.054	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	Reformar e adequar UBS, com objetivo de ampliar a área de cobertura (PSF), além de reformar as demais Unidades Básicas de Saúde do Município	1	01/01/2017
1.055	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSO	Adequar e equipar uma Casa de Convivência para idosos, para sediar encontros e atividades de trabalho e lazer, a fim de melhorar as condições do atendimento aos idosos, eliminando pagamento de aluguel..	1	01/01/2017
1.057	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL	Garantir a ampliação e construção de espaço físico de proteção integral à criança e adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e/ou ameaçados.	1	01/01/2017
1.058	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ADOLESCENTE MUNICIPAL	Construção de área coberta/ampliação de espaço físico destinado a desenvolver as atividades para maior número de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.	1	01/01/2017
1.059	PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROBACIAS	Criar programas com os agricultores e técnicos obras e trabalhos de contenção de enchentes na área da microbacias do Rio Abaúna e Rio Paulo, custeando a limpeza de rios do Município.	1	01/01/2017
1.060	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS EXPOINCAR	Implantar o centro de eventos EXPOINCAR, com aquisição de áreas de terras , proporcionando a realização de eventos e da EXPOINCAR em lugar próprio, possibilitando mostrar as potencialidades do município.	1	01/01/2017
1.061	IMPLANTAÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	Construir o novo Centro Administrativo Municipal, dotando-o de infra estrutura para alocar as secretarias e departamentos que integram a Administração Municipal.	1	01/01/2017
1.078	INFORMATIZAÇÃO E TELESSAÚDE NAS U.B.S./PAB FIXO	Possibilitar a informatização e instalação de Telessaúde nas Unidades Básicas de Saúde-UBS elevando o padrão de qualidade no atendimento aos usuários do Sistema de Saúde.	1	01/01/2017
1.102	CALÇAMENTO DE RUAS-TC Nº 785.971/13/MC/CEF	Este projeto visa a transferência de recursos financeiros da União Federal para execução de Calçamento em Ruas da Cidade de Getúlio Vargas, nas ações relativas ao MCID/PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO.RECURSO: 1145-CALÇAMENTO TC 785971/13/MC/CEF	1	01/01/2017
1.103	CALÇAMENTO DE RUAS-TC Nº 797.371/13/MC/CEF	Este projeto visa a transferência de recursos financeiros da União Federal para execução de Calçamento em Ruas da Cidade de Getúlio Vargas, nas ações relativas ao MCID/PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO.RECURSO: 1146-CALÇAMENTO TC 797371/13/MC/CEF	1	01/01/2017
1.105	AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA SANTO ANDRÉ	Visa a ampliação da Unidade Básica de Saúde Santo André conforme Resolução 145/2013-S.E.S 337/13 (Processo nº 121906-2000/13-5), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Getúlio Vargas.RECURSO: 4294-REFORMAS E CONSTRUÇÕES	1	01/01/2017
1.106	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS - EP 25680010	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as U.B.S., conforme recursos da Emenda Parlamentar nº 25680010, Processo nº 25000.007232/214-23, visando atender as Ações de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Basica de Saúde no Município de Getúlio Vargas.(RECURSO: 4505 - ESTRUTURACÃO REDE ABS)	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS

Relação Cadastral de Ações de Governo

LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
1.108	PROJETO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO BRASIL CARINHOSO	Este projeto visa dar apoio a Educação Infantil, incentivando a expansão das matrículas de crianças entre 0 e 48 meses (04 anos de idade), cujas familias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família-PBF, com recursos da Ação Brasil Carinhoso, garantindo uma educação de qualidade aos alunos da Pré-Escola.RECURSO: 1150-BRASIL CARINHOSO	1	01/01/2017
1.109	PROGRAMA APOIO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL	Este projeto visa dar apoio a Educação Infantil, incentivando a expansão das matrículas para novas turmas, com recursos da Educação Infantil, garantindo uma educação de qualidade aos alunos da pré-escola.(RECURSO: 1151-APOIO NOVAS TURMAS EDUC INF)	1	01/01/2017
1.111	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-CR. 1015.619-67/14/MC/CEF	Este projeto visa a transferencia de recursos financeiros da União Federal para execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Pedro Toniolo, nas ações relativas ao Programa Planejamento Urbano.(RECURSO: 1153 - ASFALTO CR 1015.619-67-2014/MC/CEF)	1	01/01/2017
1.112	PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS/BADESUL	Este projeto visa a Pavimentação Asfáltica das Ruas Professor Francisco Stawinski, Orion Edler, Reverendo Guilherme Doede, Major Manoel Nunes da Costa e Max Padaratz, nos trechos constantes nas Planilhas Fisico/Financeiras com área total de 25.350,00 m2.	1	01/01/2017
1.114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNDE - TC PAR 201404639	Aquisição de Equipamentos para Escolas Municipais, conforme compromisso firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, pelo Plano de Ações Articuladas – PAR	1	01/01/2017
1.117	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - CV Nº 021/16-CONSULTA POPULAR-FPE 481/16	Este projeto visa, aquisição de 300 toneladas de Calcário Calcítico, para uso nas propriedades agrícolas do Município de Getúlio Vargas	1	01/01/2017
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Manutenção da energia elétrica, abastecimento de água, telefones, locação de instalações, fornecimentos de materiais de consumo, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral, subsídio dos Vereadores, Vencimentos dos Funcionários e diárias. Conservação e Reformas do Prédio da Câmara Municipal, com pinturas interna e externa, alteração de paredes, mudança de aberturas, reforma do banheiro do piso superior. Criação de Cargos de Confiança (CC´s) de Assessores de Bancadas para possibilitar adequado desenvolvimento, acompanhamento e divulgação das atividades dos Vereadores.Contratar seguros contra riscos de incêndio, roubo e outros danos visando à conservação dos bens patrimoniais. Conservação, manutenção, licenciamento e seguro do veículo do Legislativo. Revisão da Lei Orgânica Municipal. Revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Contratar Estagiários do Município, via Convênios com IES, ACCIE, SESC/SENAI e/ou Outros nas áreas de Direito, Informática e Comunicação Social (Publicidade e Propaganda, Jornalismo e Relações Públicas). Cursos de qualificação profissional, para valorizar e qualificar os Vereadores e Funcionários da Casa Legislativa. Promoção de Palestras e Campanhas de utilidade pública visando contribuir com a comunidade, zelando pelo seu desenvolvimento social e moral. Democratizar a ação legislativa, incentivando à participação da população junto às atividades desenvolvidas pelo Legislativo.	1	01/01/2017
2.002	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Promover a divulgação dos atos do Poder Legislativo nos mais diversos meios de comunicação.	1	01/01/2017
2.003	RECEPÇÃO E HOMENAGENS A AUTORIDADES	Receber adequadamente e valorizar autoridades constituídas. Conceder títulos, diplomas e homenagens.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS
Relação Cadastral de Ações de Governo
LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Manter as atividades do Gabinete do Prefeito Municipal, com fornecimento de materiais de consumo, serviços, adquirir livros e manuais, efetuar assinaturas de jornais, revistas e periódicos e contratar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços em geral, para mantê-lo em pleno funcionamento, bem como os Subsídios do Prefeito e os Vencimentos dos Servidores e diárias. Aquisição de Móveis e utensílios, Maquinas Elétrica-Eletrônicas, Equipamentos de Informática, Veículos, Central Telefônica, Ar Condicionado e Climatizadores. Promover a recepção e homenagens às Autoridades, em visita ao Município, assim declaradas em Lei Específica.	1	01/01/2017
2.006	MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes através de assessorias nos mais diversos meios de comunicação, contratando Pessoa Física, Juridica e Materiais necessários.	1	01/01/2017
2.007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Proporcionar o funcionamento da Junta Militar, contratando serviços, adquirindo Materiais necessários, repasse de combustível, alimentação, hospedagem e transporte aos membros das Forças Auxiliares em Eventos e Atividades Oficiais no Município.	1	01/01/2017
2.008	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	Manter a Procuradoria e Assessoria Jurídica do Município, através de recursos Materiais e Humanos, bem como a contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas, necessárias ao seu pleno funcionamento.	1	01/01/2017
2.010	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO	Exercer o controle e fiscalização das atividades Urbanas e Transito, adquando o Plano Diretor Municipal, mantendo a JARI, contribuição FUNSET, apoio ao Conselho Municipal de Transito, com materiais e serviços necessários á execução das terefas. Estabelecer com o DETRAN/RS e BRIGADA MILITAR/RS, normas operacionais e ações voltadas as Notificações e Defesas de Autuações.	1	01/01/2017
2.011	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Possibilitar a operacionalização das atividades de informática, agilizando as informações, através da aquisição de equipamentos e desenvolvimento, locação e/ou aquisição de sistemas e programas de comunicações, tais como: INTERNET, NET e outros.	1	01/01/2017
2.012	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	Qualificar a gestão pública visando o incremento na eficiência e eficácia, bem como na transparência na gestão dos recursos públicos, manutenção das atividades realizadas pelo Controle Interno.	1	01/01/2017
2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Manter as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, em relação aos telefones, água, energia elétrica, locação de instalações, fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes, tais como: Móveis e utensílios, máquinas, equipamentos de informática, Veículo Leve Popular, aquisição, construção, ampliação, reforma e manutenção de prédios e imóveis públicos, divulgação de atos oficiais de interesse Municipal, pelos mais diversos meios de comunicação, valorização dos trabalhadores do Serviço Municipal, reestruturação administrativa, estágio remunerados ou sem remuneração, valorização dos Conselhos Municipais, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral. Realização de Concurso Público. Readequar e /ou construir espaço para acondicionar os arquivos do Município	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS

Relação Cadastral de Ações de Governo

LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.014	MANUTENÇÃO DO EXP.,ARQUIVO,PROTOC.E PATRIMÔNIO	Coordenar e supervisionar as atividades de Expediente, Arquivo, Protocolo e Patrimônio. Dispor recursos e Equipamentos para proceder a Microfilmagem de Documentos Públicos, bem como a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Digitalização de Documentos, integrantes do arquivo Municipal. Manutenção dos Servidores. Promover a atualização e reavaliação do Patrimônio Imobilizado.	1	01/01/2017
2.015	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS	Dar condições ao Setor, de realizar suas atividades.	1	01/01/2017
2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Desenvolver o controle dos registros funcionais, atualizar o cadastro dos Servidores e demais Agentes Políticos, avaliação de Servidores em estagio probatório e demais Servidores, objetivando melhorar o desenvolvimento Funcional, mantendo arquivo permanente de sua documentação e registros, confecção de folha de pagamento, recrumento de pessoal, para provimento de cargos, processos de aposentadoria, pensões e demais questões previdenciárias, bem como o correto enquadramento dos Servidores em geral ao Fundo de Previdência do Servidor - FPS	1	01/01/2017
2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	Manutenção das atividades da Secretaria, com fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e material permanente, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral, Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e contratação emergencial para atender diversas necessidades da Secretaria. Criar e estruturar o Conselho Municipal de Valores Imobiliários (CMVI). Possibilitar a revisão da Matriz Tributária. Divulgação dos atos oficiais de interesse da Comunidade, por seus diversos meios de publicação. Manter e conservar o Veículo utilizado pela Secretaria.	1	01/01/2017
2.018	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras, a decorrente de débitos previdenciários, sentenças judiciais e outras, incluindo-se os encargos decorrentes.	1	01/01/2017
2.019	,MANUTENÇÃO DO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Garantir o pleno funcionamento do Cadastro e Tributação, através de recursos humanos, promover ações para o aumento na arrecadação e ações de cobrança da dívida ativa.	1	01/01/2017
2.020	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	Garantir o pleno funcionamento da Tesouraria, através de recursos humanos.	1	01/01/2017
2.021	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	Garantir o pleno funcionamento da Fiscalização, através de recursos humanos.	1	01/01/2017
2.022	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	Manter os Serviços de Contabilidade do Município	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS
Relação Cadastral de Ações de Governo
LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Garantir condições para o perfeito desempenho da função de administrar e planejar as ações da Secretaria, com recursos humanos, materiais e serviços necessários, buscando práticas que contribuam para uma educação de qualidade. Assegurar assinaturas de periódicos para Escolas, Entidades e SMECD. Adquirir equipamentos, mobiliários, vestuários e materiais permanentes, de consumo e material de apoio didático-pedagógico e de expediente para as escolas, entidades e SMECD. Adquirir veículo para uso nas atividades da SMECD. Firmar convênios e programas com entidades, segmentos e órgãos estaduais e federais que beneficiem o bom andamento educacional, inclusive com parcerias com Instituições de outras esferas administrativas para viabilizar a formação, capacitação dos Trabalhadores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Inclusiva de escolas estaduais e particulares em conjunto com as escolas municipais. Firmar convênios que possibilitem ainda a cedência de pessoal com Entidades e Escolas Particulares e Estadual. Assessoria Técnico-Pedagógica para a SMECD, Escolas, Entidades, Salas de Recursos e contratação de profissionais especializados na área de educação. Assessoramento em âmbito Técnico-Pedagógico o Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos ligados a atividade de educação. Auxiliar financeiramente trabalhadores em Educação para maior capacitação, principalmente em Nível de Graduação, oportunizando a participação em Eventos Científicos que contemplem o Processo de Formação Continuada, aperfeiçoando o Plano de Carreira estendendo-o para Funcionários de Escolas. Garantir o Kit Pedagógico aos docentes e funcionários ligados a Educação. Ampliar o acervo bibliográfico das Escolas e SMECD. Assegurar serviços de INTERNET em todas as escolas municipais e entidades. Registrar e publicar o Processo Pedagógico da Rede Municipal de Ensino. Possibilitar a formação de Grupos Dinamizadores, integrando os setores visando um trabalho interdisciplinar.	1	01/01/2017
2.026	REALIZAÇÃO DE FORUNS,ENCONTROS PEDAGOGICOS E ESTUDOS	Realização de Fóruns de Educação, Encontros de Formação em todas as modalidades, Seminários e Encontros de Estudos nos Pólos além de reuniões pedagógicas com todos os seguimentos representativos da comunidade. Adquirir materiais e serviços necessários para reuniões pedagógicas e encontros de integração.	1	01/01/2017
2.027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Assegurar serviços transporte que permitam o acesso à Educação dos educando da zona rural e urbanas, despesas de Custeio em Geral, tais como combustível, peças, pneus, mão-de-obra mecânica, seguros, reformas, consertos, etc., terceirização de linhas (rotas) quando a Administração Municipal não tiver condições de realizar. Oferecer cursos de formação para os Trabalhadores. Adquirir, renovar e manter a frota de veículos escolares Construir e manter abrigos nos postos de embarque e desembarque para estudantes do Município. Viabilizar viagens de estudos para alunos, professores, funcionários e pais. Assegurar serviços transporte a entidades e/ou grupos organizados com fins educacionais além de viabilizar o	1	01/01/2017
2.028	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES-MDE	Garantir a manutenção dos prédios escolares municipais visando atender ao ensino, através de serviços necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS
Relação Cadastral de Ações de Governo
LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	Garantir o aperfeiçoamento dos trabalhadores em educação infantil, recursos humanos, materiais e serviços necessários ao funcionamento da escola de educação infantil. Regulamentar a Educação Infantil no município. Instituir o Cargo de Professor Assistente para atendimento nas Escolas de Educação Infantil de 0 a 5 anos. Viabilizar a ampliação da oferta da Educação Infantil de forma a atender a Meta 1 do Plano de Metas da Educação. Adquirir brinquedos e parques infantis para as Escolas Municipais e entidades. Construir e manter uma Escola de Educação Infantil de 0 a 5 anos.	1	01/01/2017
2.030	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Dar condições de funcionamento e atendimento da Educação de Jovens e Adultos no município, buscando sua continuidade e ampliação. Aderir a programas de Alfabetização e cursos profissionalizantes, buscando acesso ao conhecimento para todos através de recursos humanos, materiais, serviços necessários, além de firmar convênios e parcerias.	1	01/01/2017
2.031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Assegurar a realização de atividades com alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que apresentem alguma deficiência, objetivando dar suporte para que os alunos consigam atingir o nível ou grau de aprendizado adequado. Dar orientações e encaminhamentos aos alunos com dificuldades de aprendizagem aos setores responsáveis. Realizar Cursos de Libras e outros, para portadores de necessidades especiais auditivas e cursos no Método Braille para portadores de necessidades especiais visuais , alem de oferecer os mesmos aos trabalhadores da Educação. Contratação de profissionais especializados para ampliação do atendimento à criança com dificuldades de aprendizagem para o NIAE, bem como aquisição de mobiliários, cadeira de roda, testes pedagógicos, equipamentos audio visuais, testes psicológicos e fonoaudiólogos. Repassar subvenção social as entidades conforme a legislação vigente. Manutenção de salas de Recursos Multifuncionais.	1	01/01/2017
2.033	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA	Valorizar a cultura municipal através da criação de espaços sócio-culturais, elaboração e distribuição de informativos, realização de encontros para a formação de trabalhadores da arte, redigir, promover e ministrar palestras, cursos, oficinas para diferentes segmentos culturais, garantindo materiais, serviços especializados e outros necessários ao pleno funcionamento da atividade cultural. Potencializar as ações do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura,bem como a criação do Sistema de Cultura, oportunizando condições para seu funcionamento. Apoiar os Grupos culturais do município em termos de transporte, permitindo o deslocamento para os mais diversos locais, a fim de representar o município em eventos e atividades culturais e de lazer. Assegurar a aquisição de materiais permanentes para manutenção do Departamento Cultural, dando suporte para a Biblioteca, Salão de Atos, Centro Municipal da Cultura e Museu. Reformar e fazer melhorias do Salão de Atos do Centro Administrativo Municipal, instalação do Museu Municipal com investimentos de infra-estrutura adequada para viabilizar também instalação de demais órgãos culturais existentes ou que venham a ser criados. Instalar o Museu do Imigrante de Getulio Vargas com investimentos de infra-estrutura adequados para a viabilizar	1	01/01/2017
2.034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO	Oportunizar acesso aos alunos matriculados no ensino médio, cursos profissionalizantes, viabilizando o transporte escolar.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS

Relação Cadastral de Ações de Governo

LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO SUPERIOR	Oportunizar acesso aos alunos matriculados no ensino superior, viabilizando o transporte escolar quando possível.	1	01/01/2017
2.036	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO	Garantir o fornecimento de merenda escolar nas escolas, promovendo ações que levem a uma alimentação mais saudável, com adição de gêneros alimentícios da agro ecologia. Elaboração de materiais informativos, informatização do setor da Merenda Escolar, instituição do cargo de nutricionista, qualificando e aperfeiçoando merendeiras e serventes. Garantir assessorias para o Setor da merenda escolar e Conselho da Alimentação, alem da realização e participação em cursos, encontros, palestras e atividades de integração. Firmar parcerias com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para ampliar e dinamizar o cultivo de gêneros alimentícios mais saudáveis.Integrar o trabalho do COMALES com o setor da merenda escolar. Adquirir materiais de limpeza para escolas municipais e entidades permitindo higiene e limpeza adequadas ao correto ambiente alimentar. Garantir espaços adequados para refeitórios junto as escolas municipais.	1	01/01/2017
2.037	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO RENASCER	Dar condições de funcionamento e atendimento ao Centro Integrado Renascer, criando e implantando programas ocupacionais para menores em situação de risco e vulnerabilidade social com recursos físicos, materiais e serviços necessários. Garantir assessoria técnico-pedagógica, aquisição de equipamentos de informática e outros materiais permanentes para o pleno funcionamento da atividade, além de possibilidade de firmar convênios e parcerias.	1	01/01/2017
2.039	MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA	Dar condições de funcionamento e atendimento ao CONSELHO TUTELAR , COMDICA e CEDEDICA, implantando Projetos Municipais de Atendimento as Crianças e Adolescentes em situação de Risco Pessoal e Social, inclusive com remuneração aos conselheiros, formação continuada aos mesmos, fornecimento de material de consumo, combustíveis, telefones e equipamentos e materiais permanentes necessários a atividade. Possibilidade de realização de encontros e seminários, além de possibilidade de firmar convênios e parcerias.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS
Relação Cadastral de Ações de Governo
LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.040	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO	Organizar atividades do desporto amador. Viabilizar a de equipes em competições esportivas a nível Municipal, Estadual e Nacional. Elaborar e encaminhar projetos para buscar recursos financeiros a nível estadual e federal. Organizar, de forma coletiva e descentralizada os projetos educativos de lazer, desporto, recreação e eventos. Possibilitar a formação e organização de grupos dinamizadores de lazer, desporto e recreação. Adquirir materiais de consumo, materiais permanentes e serviços destinados as práticas das várias modalidades esportivas. Organizar e dinamizar o Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação. Incentivar e apoiar as atividades desportivas através do Conselho e Fundo Municipal de Desportos. Construir e manter parques, espaços e ginásios para a prática de esportes através de convênios e parcerias. Normatizar e organizar a ocupação dos espaços públicos a partir de debates e necessidades da comunidade getuliense. Revitalização e redimensionamento dos espaços públicos de lazer, desporto e recreação. Possibilitar a melhoria da pista de Skate e Estádio do Tabajara. Realizar investimentos nos espaços públicos de lazer, desporto e recreação. Construir, ampliar reformar os Espaços para lazer desportivo e recreação dos Bairros e locais destinados a prática de atividades desportivas. Investir no Centro Esportivo Municipal transformando-o em poli esportivo, campo de futebol de sete, pista de atletismo, quadra de areia. Mapear áreas que possam se transformar em Centros de Integração Comunitários (CICOS) e dotar de infra estrutura, estabelecendo parcerias com demais esferas administrativas.	1	01/01/2017
2.041	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE	Garantir a aplicação de recursos federais no fornecimento da Merenda Escolar para escolas e entidades, adquirindo produtos alimentícios de boa qualidade, inclusive da agricultura familiar, dando ênfase a merenda alternativa.	1	01/01/2017
2.042	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-CONTRAPARTIDA/ESTADO	Garantir a aplicação de recursos estaduais no fornecimento da Merenda Escolar para escolas e entidades, com produtos alimentícios de boa qualidade, dando ênfase a merenda alternativa.	1	01/01/2017
2.043	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-ESTADO	Garantir o transporte escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de nosso município com Auxilio do Governo do Estado.	1	01/01/2017
2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	Garantir a aplicação dos recursos do Salário Educação, na manutenção da Educação Básica do Município, com recursos materiais, serviços, materiais permanentes, obras e aquisição de terras para ampliação de escolas.	1	01/01/2017
2.046	MANUTENÇÃO DO APOIO ADMIN.ALMOX E ABASTECIMENTO	Manter a Secretaria, seus Setores, Departamentos e Secções com aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, serviços de pessoas físicas e jurídicas e assessorias.Visa ainda, prover a Secretaria de condições para atender suas necessidades na execução de obras, projetos e atividades específicas e com outras Secretarias, objetivando melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais. Conscientizar as Pessoas da importância da preservação do Meio Ambiente e da Conservação do Patrimônio Público. (Iluminação Pública, Esgotos, Praças, Vias Públicas, etc) Proporcionar a regularização dos terrenos mediante respectivas documentações bem como incentivo e assessoramento a criação de novos loteamentos urbanos.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS
Relação Cadastral de Ações de Governo
LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.047	MANUTENÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	Possibilitar a manutenção e conservação da frota de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários, adquirindo lubrificantes, graxas, materiais e serviços, para lavagem e higienização da frota, bem como a troca de óleo e lubrificação dos mesmos.	1	01/01/2017
2.048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	Manter e conservar a frota de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários, adquirindo peças, pneus, combustível, material de consumo e serviços em geral, possibilitando a mesma perfeitas condições de uso.	1	01/01/2017
2.049	CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Ampliar, melhorar, alargar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de trafegabilidade, locação e/ou aquisição de sistemas de britagem, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões, bueiros e cascalhamento. Abrir Estradas e Ruas em locais que dê acesso à Rodovias, para beneficiar as Pessoas, bem como a construção de trevo nas proximidades da entrada do Bairro Santo André. Conservação e construção de abrigos para proporcionar maior comodidades ás pessoas, visando protege-las das intempéries do tempo. Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos e rurais, bem como ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com calçamento regular, irregular, poliédrico e asfáltico, sendo: Calçamento com Pedras - 23.000 (vinte e três mil) metros quadrados; PMF Asfáltico - 46.000 (quarenta e seis mil,) metros quadrados; CBUQ Asfáltico - 23.000 (vinte e três mil) metros quadrados; Calçamento Poliédrico - 2.300 (dois mil e trezentos) metros quadrados, nos Distritos de Souza Ramos e Rio Toldo -Getúlio Vargas-Rs. Proceder a Instalação de sistema de controle de velocidade	1	01/01/2017
2.050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	Ampliar, remodelar e conservar parques, praças, jardins e espaços públicos, dando condições de os mesmos serem usufruídos pela população em geral, adquirindo materiais e serviços. Manter e conservar o Cemitério Municipal, seu ajardinamento e demais dependências, adquirindo material e serviços. Assessoramento na criação de Cemitérios Particulares, visando mais opção a População. Incentivar a criação de Transporte Coletivo dos Bairros para o Centro e vice e versa, para melhorar as condições de locomoção das Pessoas.	1	01/01/2017
2.051	MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA	Proporcionar a ampliação e manutenção da rede de energia elétrica rural e urbana, deixando-as em perfeitas condições de uso, adquirindo materiais e serviços. Promover ações que visem a economia de custos através da criação de energias alternativas.	1	01/01/2017
2.052	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E LIXO	Custear despesas com a manutenção da atividade de limpeza publica e recolhimento de resíduos e lixo através de materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS
Relação Cadastral de Ações de Governo
LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.053	MANUTENÇÃO DA SEC. SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	Garantir acesso aos usuários do SUS, efetivando todos os seus princípios e diretrizes, hierarquizando e organizando a promoção, proteção e assistência em saúde, com atuação intersetorial, em busca de qualidade de vida para todos. Qualificar e adequar permanentemente os Recursos Humanos, manter a atenção em saúde, em todos os níveis de competência do município, capacitando e adequando o número de profissionais para a implementação e implantação de Programas e Ações em Saúde. Controle, Participação e Fiscalização da Política de Saúde. Estabelecer parceria e co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde, de forma a legitimar a Política de Saúde Municipal junto à população, através de Conferências de Saúde, além de outros fóruns de debate e participação comunitária. Garantir o custeio das despesas do Conselho e das Ações.	1	01/01/2017
2.054	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Garantir custeio e recursos financeiros, materiais, serviços e pessoal, necessários à manutenção das UBS do Município. Ampliação das equipes do Programa Saúde da Família, proporcionando maior cobertura da População, atendidas de forma integral por equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar, com desenvolvimento de ações intersetoriais. Fornecer serviços de transporte em até 100% do valor da despesa, para tratamento de Saúde no Estado e em outros Estado da Federação. Adequação no número e melhoria de equipamentos e materiais permanentes necessários das Unidades Básicas de Saúde. Ampliar de forma progressiva, os recursos materiais, de forma a racionalizar e qualificar o acesso da população aos serviços do SUS Municipal. Aquisição de veículos para transporte de usuários do SUS (carros para UBS e Ambulância) e para desenvolvimento das ações de saúde. Aquisição de bens, insumos e materiais para o desenvolvimento de atividades que integrem as equipes de ESF, com a população, promovendo a atenção, a auto-estima tais como: Semana da Mulher, Semana da Saúde, Mamando na Praça, Mateadas da Saúde, Outubro Rosa, Novembro Azul, Natal ESF São José, Semana da Saúde Bucal e outros.	1	01/01/2017
2.055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE	Organização do atendimento no âmbito municipal. Garantir acesso aos usuários do SUS, efetivando todos os seus princípios e diretrizes, hierarquizando e organizando a promoção, proteção e assistência em saúde, com atuação intersetorial, em busca de qualidade de vida para todos. Manutenção de convênios e contratos com Serviços e Profissionais do Município e Região, estabelecendo parcerias com a Micro-regional, Estado e União. Implementação da Assistência integral em todos os níveis de complexidade, aos usuários do SUS municipal. Disponibilizar exames de apoio diagnóstico básicos e complementares, consultas especializadas e internações hospitalares. Manter e ampliar os seguintes programas: Saúde Bucal, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Materno-infantil, Adulto e Idoso, Trabalhador, Imunizações, Vigilância Sanitária, Epidemiológica e ambiental, DST e AIDS. Garantir as pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando serviços de pessoas jurídicas. Possibilitar ações de apoio ao Controle do Tabagismo.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS
Relação Cadastral de Ações de Governo
LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Enfrentamento à Pobreza, apoiando e inserindo socialmente as pessoas, famílias e grupos, em situação de pobreza e indigência, em ações de geração de trabalho e renda. Garantir à família o acesso a bens e serviços, visando a proteção integral da criança e do adolescente, a elevação do nível de escolaridade da população, a promoção e desenvolvimento da cidadania, constituindo-se numa estratégia de enfrentamento a exclusão social. Qualificar e capacitar a área de recursos humanos que realizam atividades ao nível de assistência social. Manter o Conselho Municipal de Assistência Social e proporcionar cursos de capacitação aos Conselheiros. Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social. (conforme Lei Municipal nº.2.739/14/10/98). Manter recursos para contrapartidas de Convênios firmados com o Estado e a União. Informatização e cadastramento da rede Municipal de Assistência Social. Manter os veículos em uso da assistência social. Possibilitar a satisfação de necessidades básicas em caráter emergencial, disponibilizando: auxílio transporte, fotos para documentos de identidade e CTPS, alimentação, benefícios eventuais (natalidade e funeral). Equipar os setores de assistência social com móveis, utensílios, equipamentos de informática.	1	01/01/2017
2.057	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO-PABA	Visa o atendimento e a manutenção básica de Saúde, através de Convênios com Hospitais, com recursos da esfera Federal.	1	01/01/2017
2.058	MANUTENÇÃO DO PAB-PSF	Visa o atendimento e a manutenção básica de Saúde, através de Equipes da Estratégia de Saúde Familiar, por Equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar de desenvolvendo ações intersetoriais, mantendo Convênios com entidades de Saúde e/ou contratando Profissionais, com recursos da esfera Federal. Adquirir, conservar e manter uniformes para os integrantes das Equipes do Programa de Saúde da Família	1	01/01/2017
2.060	MANUTENÇÃO DO PAB-FARMÁCIA BÁSICA	Visa a distribuição de medicamentos básicos, à pessoas do Município, mantendo o Programa da Farmácia Básica, com recursos da esfera Federal.	1	01/01/2017
2.061	MANUTENÇÃO DO PAB-PACS	Visa o atendimento e a manutenção básica de Saúde, através de Equipes do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, por Equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar de desenvolvendo ações intersetoriais, mantendo Convênios com entidades de Saúde e/ou contratando Profissionais, com recursos da esfera Federal Adquirir , conservar e manter uniformes para os integrantes das Equipes do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde.	1	01/01/2017
2.062	MANUTENÇÃO DO PAB-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Visa o atendimento das ações do Programa Vigilância Sanitária no Município, mediante recursos humanos, materiais, e serviços necessários com recursos da esfera Federal.	1	01/01/2017
2.064	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG EPIDEM E PROMOÇÃO DA SAUDE	Visa controlar doenças transmissíveis, epidemiológicas, vetores e zoonoses, possibilitando ações para a manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica/PAB, no Município, com recursos da esfera Federal.	1	01/01/2017
2.065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIA-SUS / SIH-SUS	Visa incrementar o Programa SIA-SUS / SIH-SUS no Município, com recursos da esfera Federal.	1	01/01/2017
2.067	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ESTADO	Visa controlar doenças transmissíveis, epidemiológicas, vetores e zoonoses, possibilitando ações para a manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica/ESTADO, no Município, com recursos da esfera Estadual.	1	01/01/2017
2.068	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA/ESTADO	Visa a distribuição de medicamentos básicos à Pessoas do Município, e a manutenção do Programa Farmácia Básica/ESTADO, com recursos da esfera Estadual.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS

Relação Cadastral de Ações de Governo

LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.078	MANUTENÇÃO DO FEAS - OASF/ESTADO	Fortalecer os vínculos das Famílias e de seus membros, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, decorrentes da pobreza, da privação e fragilização dos vínculos afetivos ou relacionais.	1	01/01/2017
2.084	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Garantir a manutenção das atividades com recursos humanos, físicos, materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas funções, projetos e atividades específicas. Manter os Conselhos Municipais de Desenvolvimento e CDAGRO, qualificando e capacitando os Conselheiros Municipais. Promover eventos de premiação e divulgação do setor agropecuário e destaque econômico e social. Realização de convênios e parcerias com: ACCIAS, CDL, AGAVIDA, SENAI, SESC, SESI Sindicato Rural, SUTRAF, COOPRAF e demais órgãos representativos, visando integrar a comunidade ao processo de desenvolvimento. Proporcionar através de materiais informativos e dos meios de comunicação social a divulgação de programas, atividades e campanhas realizadas pelo Poder Público Municipal.	1	01/01/2017
2.085	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	: Possibilitar ao setor de agricultura, condições de desenvolver suas funções, Organizando um banco de dados estatístico do município e agronegócio com o objetivo de levantar as potencialidades locais de mercado para o agronegócio. Realizar convênio com a Faculdade Ideau e outras universidades, proporcionando experimentos e análises de solo no setor agropecuário. Irrigação para propriedades rurais, mediante apoio a construção de cisterna e açudes para irrigação inclusive com outorga	1	01/01/2017
2.087	REALIZAÇÃO DE SEMIN.FORUNS,PALEST.E FEIRAS AGROPEC.	Realização e incentivo a participação de feiras agropecuárias, disponibilizando estrutura, local e transporte, inclusive para a Expoincar. Promover a divulgação e comercialização de produtos dos agricultores locais levando em conta produção de forma ecológica e artesanal Proporcionar o apoio a ação através de entidades representativas. Apoiar e custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia a munícipes Getulienses (lideranças, entidades) que participarem de eventos e movimentos em representação de nosso município.	1	01/01/2017
2.088	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA PRIMÁRIA	Implantação de programas na área da produção de leite, suínos, aves, grãos, reflorestamento, hortifrutigranjeiros, aquicultura, caprinos, ovelhas, coelhos, cana de açúcar, mandioca e mel. Realizar e fomentar a capacitação dos agricultores, juntamente com entidades do Setor. (EMATER, SUTRAF, Sindicato Rural e Cooperativas,) ou empresas de tecnologia de ponta. Apoiar a formação de grupo de agricultores para criar programas específicos por atividade (hortifrutigranjeiros, PRODAQUI-psicultura, apicultura, grãos e outros). Possibilitar a reestruturação da Feira do Produtor Possibilitar assistência técnica a disposição dos agricultores, através de convênios ou contratação de técnicos nas áreas necessárias.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS
Relação Cadastral de Ações de Governo
LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.089	PROGRAMA DE INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	Implantação de Agroindústria, criar condições de cadastrar no SUSAF, SUASA e Sabor Gaúcho. Apoiar a inclusão dos agricultores familiares no processo de agroindustrialização e comercialização da sua produção, de modo a agregar valor, gerar renda e oportunidades de trabalho no meio rural, com conseqüente melhoria das condições de vida das populações beneficiadas direta e indiretamente pelo Programa. Propiciar a aquisição de placas indicativas das agroindústrias locais e possibilitar aquisição de equipamentos para agroindústrias como forma de incentivo. Aquisição de local na RS 135 para ponte de venda de produtores do agronegócio, visando	1	01/01/2017
2.091	APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA	Promover feiras municipais setoriais, apoiar as empresas na participação de feiras estaduais e interestaduais, com o objetivo de ampliar o conhecimento e divulgar os produtos locais. Promover cursos de formação através de convênios com entidades de classe e assessoria técnica com SENAC , SENAI e SEBRAE para qualificar e capacitar empreendedores e trabalhadores. Organização de cooperativas e associações de trabalhadores, bem como assessorar tecnicamente trabalhadores para organização de cooperativas de trabalho com objetivo de possibilitar mais acesso ao trabalho e renda. Fomento a organização de micro e pequenas empresa, apoiando e assessorando para que, de forma coletiva, possam adquirir matéria prima.	1	01/01/2017
2.093	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO PARA EMPRESAS	Desenvolver junto às empresas um programa de saneamento tendo como objetivo o combate da poluição e o tratamento e destinação correta de resíduos sólidos e líquidos produzidos pelas empresas.	1	01/01/2017
2.094	MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Conscientizar, valorizar e fomentar a cultura turística destacando a importância do turismo para o desenvolvimento socioeconômico do município. Fomentar Projetos Regionais, formando parcerias com municípios próximos para potencializar as riquezas regionais. Firmar convênios com órgãos municipais, regionais, estaduais e federais e empresariais para ampliar estudos e capacitar ações integradas na área de turismo. Promover viagens em parceria para fomentar o turismo local.Visa também a realização das Festividades Natalinas – Natal Integração pelo Setor de Turismo, Comércio e Serviços. Levantamento dos locais turísticos e organização de um roteiro turístico com o objetivo de atrair turista em nosso município com calendário, sítios arqueológicos com sinalização e a divulgação dos mesmos nos mais diversos meios de comunicação. Incentivar a pesquisa histórica para credenciar locais a serem incluídos na rota turística do município, valorizando a história do povo getuliense. Instalar e estruturar através de estudos e projetos, juntamente com a iniciativa privada, investimentos no Parque Municipal das Águas como melhorias nas churrasqueiras, banheiros, mesas, infraestrutura de acesso e interiores, trilhas ecológicas, Turismo e Águas Termais. Melhorias na rede pluvial e elétrica do Parque Municipal das Águas. Incentivos a formação e construção de pórticos.	1	01/01/2017
2.095	MANUTENÇÃO DO FUNDAGRO	Fomentar o Fundo da Agricultura (FUNDAGRO) alocando recursos do arrendamento do Km 5. Incentivar os pequenos agricultores a desenvolver novas atividades através de financiamentos, criar Troca-troca em vários produtos e também, viabilizar a aquisição de novos equipamentos.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS

Relação Cadastral de Ações de Governo

LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.096	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO	Potencializar o Fundo Municipal de Desenvolvimento para micro, pequenas empresas e associações. Disponibilizar recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento para financiar investimentos e custeio, e para que as micros e pequenas empresas possam desenvolver suas atividades de forma mais acessível.	1	01/01/2017
2.099	SAÚDE PARA TODOS/INCENTIVO AO PSF-ESTADO	Possibilitar o incentivo a manutenção de Equipes da Estrategia de Saúde Familiar, proporcionando a cobertura de atendimento de forma integral, por equipes multiprofissionais, com atuação interdisciplinar e desenvolvendo ações setoriais, mantendo convênios com Entidades de Saúde e/ou contratando Profissionais.	1	01/01/2017
2.101	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO	Garantir recursos humanos, materiais e serviços necessários a realização de atividades com alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que apresentem alguma deficiência, sendo que sem esse suporte não conseguiria atingir nível ou grau de aprendizado adequado. Firmar convênios e programas com Entidades, Segmentos e Órgãos Estaduais e Federais que beneficiem a Educação (AABB Comunidade, Escola de Pais. Garantir as pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica. Auxiliar financeiramente as Escolas comunitárias, confessionais e ou filantrópicas (Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, art 77, LDB).	1	01/01/2017
2.103	MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA	Apoiar o comércio, a industria e os serviços locais, aperfeiçoando o sistema de cobrança de tributos municipais, mediante programas de fiscalização. Repassar auxílios financeiros a entidades legalmente constituidas, visando o desenvolvimento de ações integradas de arrecadação, em campanhas similares, e outras.	1	01/01/2017
2.104	MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA DE PROJETOS	Manter ações, visando alocar recursos para a contrapartida de Projetos na área de Saúde, assegurando locais adequados e equipamentos necessários para o bom funcionamento da Saúde da Comunidade em geral.	1	01/01/2017
2.110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	Custear despesas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, através de recursos materiais, humanos e serviços necessários.	1	01/01/2017
2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA CIDE	Garantir a ações de melhoria do Transporte Municipal com a pavimentação e ou manutenção de vias, construção de pontes e viadutos.	1	01/01/2017
2.114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO	Estender a rede de esgotos pluvial e cloacal, com tubos, fossas sépticas, filtros, banheiros, proporcionando melhor qualidade de vida a população, adquirindo material e serviços.	1	01/01/2017
2.117	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TE - PNATE	Garantir a manutenção do transporte escolar da Educação Básica de nosso município com auxilio do Governo Federal.	1	01/01/2017
2.119	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Atender crianças e adolecentes de 6 a 15 anos com o objetivo de complementar as ações da família com a comunidade visando a proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vinculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convivio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e culturas das crianças e adolecentes, bem como estimular o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades.	1	01/01/2017
2.120	MANUTENÇÃO DO PPD/PTMC-PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.	Visa a manutenção do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade mediante o apoio de entidades assistenciais como APAE e outras, atraves do repasse de subvenções social.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS

Relação Cadastral de Ações de Governo

LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.122	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA-EMOLUMENTOS	Apoiar o custeio de Emolumentos junto aos Serviços de Registros de Imóveis, elaborações de Certidões e levantamentos das propriedades de Imóveis situados na Secção Castilhoes e Mato Preto, com a finalidade de averiguar se as terras daquelas localidades pertenciam a áreas indígenas.	1	01/01/2017
2.124	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	Visa a manutenção do Programa de Gestão do Bolsa Família.	1	01/01/2017
2.127	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DAS COMUNIDADES	Repassar recursos financeiros, a titulo de Contribuições, às Entidades e Associações de Bairros, visando a execução do Programa de Melhorias as Comunidades do Município de Getúlio Vargas, conforme decisão do Orçamento Participativo.	1	01/01/2017
2.128	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-60%	Dar pleno funcionamento a Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB, garantindo uma educação de qualidade, assegurando remuneração de pessoal, criação de cargos, reajustes, e encargos incidentes sobre a remuneração dos profissionais da Educação.	1	01/01/2017
2.129	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-40%	Dar pleno funcionamento a Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB, garantindo uma educação de qualidade. assegurando o necessário em materiais e serviços. Garantir o repasse de recursos financeiros a Entidade de Educação nos termos da legislação vigente , possibilitando ações de funcionamento as mesmas. Adquirir equipamentos, móveis, eletrodomésticos, aparelhos audiovisuais, e outros específicos de apoio para o desenvolvimento da ação pedagógica.	1	01/01/2017
2.130	SAÚDE PARA TODOS/PACS-ESTADO	Possibilitar incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, proporcionando cobertura nos atendimentos de forma integral, desenvolvendo ações setoriais, mediante convênios com entidades de saúde e/ou contratando Profissionais.	1	01/01/2017
2.132	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREV SOCIAL DO MUN GETULIO VARGAS-FPS	Possibilitar a manutenção dos encargos de Ativos, Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Família, Sentenças Judiciais e demais encargos constantes da Lei Municipal nr. 3.888/08, do Município de Getúlio Vargas, relativos ao custeio do FPS.	1	01/01/2017
2.133	RECUPERAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL E FINANCEIRO - FPS	Visa a recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro do FPS, conforme determina o Artigo 14, inciso IX, parágrafo 6º da Lei Municipal nº 3.888/2.008.	1	01/01/2017
2.135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA	Manter o Gabinete da Primeira Dama, objetivando atuação em Eventos, Projetos. Programas, Campanhas e Ações, desenvolvidas pela Administração Municipal, ligado às áreas de atuação do Município, com Entidades Urbanas e Rurais, Órgãos e Conselhos Municipais, Estaduais e Federais, especialmente na Assistência Social, Saúde, Educação, Programas de Alimentação, Habitação, Cultura e Desporto, promovendo à Cidadania, Controle Social, formação e capacitação e o Esporte e Lazer, voltados à Comunidade em geral.	1	01/01/2017
2.136	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA-PAIF	Fortalecer os vínculos das Famílias e de seus membros, crianças, jovens e idosos, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, decorrentes da pobreza, da privação e fragilização dos vínculos afetivos ou relacionais.	1	01/01/2017
2.137	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	Construir, manter, ampliar e adequar o espaço destinado a prestação de serviços e programas sócio-assistenciais, de proteção social básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.	1	01/01/2017
2.138	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULTAS DE TRÂNSITO	Manter o Programa Multas de Trânsito, adquirindo materiais e serviços necessários a sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e ações de educação de trânsito com recursos originários de multas de trânsito.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS
Relação Cadastral de Ações de Governo
LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.139	MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA	Visa a manutenção do Programa BPC Escola, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome objetivando atendimento aos seus beneficiários.	1	01/01/2017
2.141	MANUTENÇÃO DO PREDIO DO ESTADO-T.C.494/2009	Realizar adequações e manutenções junto ao Prédio do Antigo Fórum de Getúlio Vargas, para a instalação de diversos Departamentos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.	1	01/01/2017
2.143	MANUTENÇÃO DA USINA ASFÁLTICA MUNICIPAL	Visa a manutenção da Usina Asfáltica, destinada a Implantação de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município, para a pavimentação asfaltica de ruas, avenidas e estradas no meio Urbano e Rural.	1	01/01/2017
2.147	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-DIABETES MELLITUS/ESTADO	Possibilitar a manutenção do programa Farmácia Básica - Diabetes Mellitus, com recurso Estadual, na aquisição de materiais e serviços necessários.jurídica.	1	01/01/2017
2.148	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU-FEDERAL	Possibilitar a manutenção do convênio firmado com a União objetivando as atividades do SAMU.	1	01/01/2017
2.149	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU-EMERG/SALVAR-ESTADUAL	Possibilitar a manutenção do convênio firmado com a Estado objetivando as atividades do SAMU.	1	01/01/2017
2.150	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	Possibilitar o custeio e a manutenção do Programa de ações e serviços de Saúde no ambito da Atenção Básica Municipal, em conformidade com as Resoluções da CIB RS.	1	01/01/2017
2.151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	O IGDSUAS é um instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município, e mede o resultado da gestão descentralizada do SUAS com base na atuação do gestor, na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistencia social, bem como na articulação intersetorial	1	01/01/2017
2.152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ-AB	Possibilitar ações de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica procurando induzir a instituição de processos que ampliem a capacidade de Gestão Municipal, além das Equipes de Atenção Básica, assegurando qualificação dos mesmos. Possibilitar também a manutenção de veículos , de bens e melhorias das Unidades Básicas de Saúde.	1	01/01/2017
2.153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA/PMAQ	Possibilitar a manutenção do Programa de ações de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Gestantes, atraves de materiais e serviços necessários, de acordo com as necessidades da população.	1	01/01/2017
2.154	REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS,ÁRVORES E FLORES	Repassar e intermediar o repasse de mudas diversas, sementes e análise de solo e programa de correção e acidez e fertilizantes do solo.	1	01/01/2017
2.155	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Manter a Secretaria de Meio Ambiente, visando o licenciamento das atividades no município, promovendo cursos, palestras e seminários, fomentando a Educação Ambiental. Organizar um banco de dados sobre o licenciamento ambiental no município, mantendo um controle informatizado sobre as empresas licenciados no município.	1	01/01/2017
2.156	AUXILIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS	Custear despesas com repasse de recursos a entidades de proteção aos animais. Possibilitar através de convenios com entidades e hospitais veterinários, custeio com castrações e todo tipo de procedimento cirúrgico, medicação e alimentação animal.	1	01/01/2017
2.159	MANUTENÇÃO DO ACESSUAS/TRABALHO-MDS	Manutenção e custeio do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/Trabalho, para o exercício de 2015.	1	01/01/2017
2.160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS PARA O BRASIL	Implantar e manter o Programa Mais Médicos para o Brasil, na forma estipulada pela legislação federal.	1	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS

Relação Cadastral de Ações de Governo

LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASSE LIVRE	Repassar contribuições a entidades representativas da classe estudantil dos recursos originarios do Programa de Incentivo do Governo do Estado.	1	01/01/2017
2.162	MANUTENÇÃO SISTEMA DE REGENCIAMENTO USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA-GUD	Esta atividade visa manter o Sistema de Gerenciamento dos Usuários com Deficiência - GUD, para a aquisição e repasse de Fraldas e Insumos hospitalares de uso domiciliar, instituido pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Resolução nº 070/14 - CIB RS e firmada com o Município de Getúlio Vargas.	1	01/01/2017
2.163	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE DESENV ECONÔMICO LOCAL-DEL/ACCIAS	Repassar recursos financeiros a ACCIAS, para o Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, em Convênio firmado com o Município de Getúlio Vargas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	1	01/01/2017
2.164	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%	Dar pleno funcionamento a Educação Infantil com recursos do FUNDEB, garantindo uma educação de qualidade, assegurando remuneração de pessoal, criação de cargos, reajustes, e encargos incidentes sobre a remuneração dos profissionais da Educação.	1	01/01/2017
2.165	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSO IGDSUAS	Possibilitar a aplicação de no mínimo 3% dos recursos do IGD SUAS na manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social conforme estabelecido na Portaria nº 07/2012 que dispõem sobre a obrigatoriedade do apoio financeiro à gestão descentralizada.	1	01/01/2017
2.166	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSO IGD	Possibilitar a aplicação de no mínimo 3% dos recursos do IGD na manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social conforme estabelecido na Portaria nº 07/2012 que dispõem sobre a obrigatoriedade do apoiofinanceiro à gestão descentralizada.	1	01/01/2017
2.167	MANUTENÇÃO DO C.E.O - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/M.S.	Este projeto visa dotar de estrutura material e humana, o Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, para desenvolvimento do Centro de Especialidades Odontológicas T1 (C.E.O.), na prestação de serviços de Média Complexidade em Saúde Bucal, objetivando dar referência às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica Municipal.	1	01/01/2017
2.168	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO GECEIS	Possibilitar o rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consorcio Publico instituido nos termos da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.	1	01/01/2017
2.169	MANUTENÇÃO FUNDO ESPEC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNIC - FUNPDEC	Este projeto visa atender as despesas com o Fundo Especial de Proteção e Defesa Civil Municipal - FUNDPDEC, criado através da Lei Municipal 4.818/2014 com materiais e serviços necessários.(RECURSOS LIVRES)	1	01/01/2017
2.170	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATIVO E PEDAGÓGICO - PAR/TC 201406862	Destinado a aquisição de Material Didático e Pedagógico, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201406862, firmado entre o Município de Getúlio Vargas e o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, objetivando a execução do Plano de Ações Articuladas (PAR)	2	01/01/2017
2.171	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-SAÚDE PRISIONAL/R.259-15	Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Ambito da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) conforme Portaria GM?MS 2765/14, objetivando a aquisição de medicamentos, de acordo com a Resolução nº 259/15 - CIB/RS	2	01/01/2017
2.172	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APRIMORA REDE/RES 19/2013	Destinado ao custeio do Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS/APRIMORA REDE firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.	2	01/01/2017

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS

Relação Cadastral de Ações de Governo

LDO 2017

Ações de Governo	Descrição	Objetivo	Produto	Alteração
2.173	ATIVIDADES DO 3º PEDAL CIDADE DE GETULIO VARGAS	Esta atividade visa desenvolver o 3º PEDAL CIDADE DE GETULIO VARGAS, com o objetivo de expandir a prática esportiva do Ciclismo, aliada as atividades de preservação ambiental, bem como mostrar pontos de reconhecida beleza no interior do Município de Getúlio Vargas.	2	01/01/2017
2.174	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Dotar de condições fisicas e materiais utilizados para manter o Conselho Municipal de Educação - CME criado pela Lei nº 1.989 e estruturado pela Lei Municipal 5.160 de 03--06-2016 com a finalidade de cooperar administrativamente com o Sistema Municipal de Ensino..	2	01/01/2017
2.175	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	Dotar de adequadas condições para a realização das atividades escolares de Educação em Tempo Integral, garantindo o desenvolvimento das crianças.	2	01/01/2017
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A finalidade da Reserva de Contingência, é de atender o estabelecido no artigo 5º, Inciso III, letra "B", da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00. Fica determinado que o valor da Reserva de Contingência no montante de R$ 418.375,00, será de 1,00 % (um por cento), sobre a Receita Corrente Líquida orçada para o Exercício de 2.017. O montante da Reserva de Contingência tem a seguinte distribuição de valores: Passivos Contingentes R$ 41.837,50 Outros Riscos R$ 20.918,75 Abertura de Créditos Adicionais R$355.618,75. Se até 1º de novembro de 2.017, não houverem passivos contingentes e outros riscos (fiscais), o valor da Reserva de Contingência para tais finalidades, poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais.	1	01/01/2017

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

Fundamento Legal: LDO 2017 - Projeto de Lei - Em Elaboração

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS METAS POR ORGÃO	Valores	
	2017	Total
01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS DURÁVEIS	47.800,00	47.800,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	956.000,00	956.000,00
2.002.000-DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	40.900,00	40.900,00
2.003.000-RECEPÇÃO E HOMENAGENS A AUTORIDADES	15.300,00	15.300,00
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
2.004.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	469.000,00	469.000,00
2.006.000-MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL	217.600,00	217.600,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	14.000,00	14.000,00
2.039.000-MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA	100.000,00	100.000,00
2.127.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DAS COMUNIDADES	213.500,00	213.500,00
2.135.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA	19.450,00	19.450,00
2.169.000-MANUTENÇÃO FUNDO ESPEC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNIC - FUNPDEC	10.000,00	10.000,00
03-PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA		
2.008.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	289.000,00	289.000,00
04-COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMA		
2.010.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO	192.500,00	192.500,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	323.000,00	323.000,00
2.138.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULTAS DE TRÂNSITO	11.100,00	11.100,00
05-COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE IN		
2.012.000-MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	65.000,00	65.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.061.000-IMPLANTAÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	16.200,00	16.200,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.128.600,00	1.128.600,00
2.014.000-MANUTENÇÃO DO EXP.,ARQUIVO,PROTOC.E PATRIMÔNIO	200.800,00	200.800,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS	180.000,00	180.000,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	185.800,00	185.800,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
2.017.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	387.256,00	387.256,00
2.018.000-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1.603.800,00	1.603.800,00
2.019.000-,MANUTENÇÃO DO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	125.200,00	125.200,00
2.020.000-MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	253.200,00	253.200,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	236.500,00	236.500,00
2.022.000-MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	288.950,00	288.950,00
2.103.000-MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA	32.400,00	32.400,00
2.132.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREV SOCIAL DO MUN GETULIO VARGAS-FPS	2.712.000,00	2.712.000,00
2.133.000-RECUPERAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL E FINANCEIRO - FPS	1.700.000,00	1.700.000,00

Fundamento Legal: LDO 2017 - Projeto de Lei - Em Elaboração

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS METAS POR ORGÃO	Valores	
	2017	Total
08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO		
1.015.000-AMPLIAÇÃO,CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES	79.900,00	79.900,00
1.041.000-AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES-FUNDEB	8.500,00	8.500,00
1.108.000-PROJETO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO BRASIL CARINHOSO	500,00	500,00
1.109.000-PROGRAMA APOIO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL	400,00	400,00
1.114.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNDE - TC PAR 201404639	200,00	200,00
2.025.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.557.270,00	2.557.270,00
2.026.000-REALIZAÇÃO DE FORUNS,ENCONTROS PEDAGOGICOS E ESTUDOS	84.240,00	84.240,00
2.027.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	751.000,00	751.000,00
2.028.000-MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES-MDE	70.200,00	70.200,00
2.029.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	998.650,00	998.650,00
2.030.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	158.800,00	158.800,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	418.500,00	418.500,00
2.033.000-DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA	544.500,00	544.500,00
2.034.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO	2.200,00	2.200,00
2.035.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO SUPERIOR	1.100,00	1.100,00
2.036.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO	297.800,00	297.800,00
2.040.000-DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO	326.150,00	326.150,00
2.041.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE	154.800,00	154.800,00
2.042.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-CONTRAPARTIDA/ESTADO	200,00	200,00
2.043.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-ESTADO	215.000,00	215.000,00
2.044.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00
2.101.000-MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO	956.100,00	956.100,00
2.117.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TE - PNATE	32.000,00	32.000,00
2.128.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-60%	3.400.000,00	3.400.000,00
2.129.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-40%	845.000,00	845.000,00
2.141.000-MANUTENÇÃO DO PREDIO DO ESTADO-T.C.494/2009	27.000,00	27.000,00
2.161.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASSE LIVRE	5.000,00	5.000,00
2.164.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%	1.580.000,00	1.580.000,00
2.170.000-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATIVO E PEDAGÓGICO - PAR/TC 201406862	200,00	200,00
2.174.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00
2.175.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	300.000,00	300.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,VIAÇÃO E		
1.006.000-PROGRAMA DE COMBATE AS CHEIAS	64.800,00	64.800,00
1.029.000-PROGRAMA DA SEGURANÇA PÚBLICA	21.600,00	21.600,00
1.030.000-PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS	10.800,00	10.800,00
1.031.000-PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES RURAIS	10.800,00	10.800,00
1.033.000-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	195.300,00	195.300,00
1.034.000-CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E OFICINA MECÂNICA	16.200,00	16.200,00
1.102.000-CALÇAMENTO DE RUAS-TC Nº 785.971/13/MC/CEF	200,00	200,00

Fundamento Legal: LDO 2017 - Projeto de Lei - Em Elaboração

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS METAS POR ORGÃO	Valores	
	2017	Total
1.103.000-CALÇAMENTO DE RUAS-TC Nº 797.371/13/MC/CEF	200,00	200,00
1.111.000-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-CR. 1015.619-67/14/MC/CEF	200,00	200,00
1.112.000-PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS/BADESUL	100,00	100,00
2.046.000-MANUTENÇÃO DO APOIO ADMIN.ALMOX E ABASTECIMENTO	1.155.500,00	1.155.500,00
2.047.000-MANUTENÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	221.500,00	221.500,00
2.048.000-MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	1.600.000,00	1.600.000,00
2.049.000-CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.879.350,00	1.879.350,00
2.050.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	705.250,00	705.250,00
2.051.000-MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA	855.150,00	855.150,00
2.110.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	10.800,00	10.800,00
2.112.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA CIDE	54.000,00	54.000,00
2.114.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO	27.000,00	27.000,00
2.143.000-MANUTENÇÃO DA USINA ASFÁLTICA MUNICIPAL	16.200,00	16.200,00
10-SECRETARIA MUN.DE SAUDE E ASSISTÊNCIA S		
1.054.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	1.100,00	1.100,00
1.055.000-CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSO	80.000,00	80.000,00
1.057.000-CONSTRUÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL	3.000,00	3.000,00
1.058.000-CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ADOLESCENTE MUNICIPAL	2.000,00	2.000,00
1.078.000-INFORMATIZAÇÃO E TELESSAÚDE NAS U.B.S./PAB FIXO	2.500,00	2.500,00
1.105.000-AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA SANTO ANDRÉ	7.100,00	7.100,00
1.106.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS - EP 25680010	1.000,00	1.000,00
2.037.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO RENASCER	86.400,00	86.400,00
2.053.000-MANUTENÇÃO DA SEC. SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	718.200,00	718.200,00
2.054.000-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	3.512.350,00	3.512.350,00
2.055.000-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE	2.508.800,00	2.508.800,00
2.056.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.003.800,00	1.003.800,00
2.057.000-MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO-PABA	450.000,00	450.000,00
2.058.000-MANUTENÇÃO DO PAB-PSF	350.000,00	350.000,00
2.060.000-MANUTENÇÃO DO PAB-FARMÁCIA BÁSICA	148.580,00	148.580,00
2.061.000-MANUTENÇÃO DO PAB-PACS	370.000,00	370.000,00
2.062.000-MANUTENÇÃO DO PAB-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.015,00	57.015,00
2.064.000-MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG EPIDEM E PROMOÇÃO DA SAUDE	50.000,00	50.000,00
2.065.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIA-SUS / SIH-SUS	14.700,00	14.700,00
2.067.000-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ESTADO	10.400,00	10.400,00
2.068.000-MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA/ESTADO	48.450,00	48.450,00
2.078.000-MANUTENÇÃO DO FEAS - OASF/ESTADO	15.800,00	15.800,00
2.099.000-SAÚDE PARA TODOS/INCENTIVO AO PSF-ESTADO	208.400,00	208.400,00
2.104.000-MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA DE PROJETOS	19.450,00	19.450,00
2.119.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	50.000,00	50.000,00
2.120.000-MANUTENÇÃO DO PPD/PTMC-PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.	70.000,00	70.000,00
2.124.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	32.500,00	32.500,00
2.130.000-SAÚDE PARA TODOS/PACS-ESTADO	30.000,00	30.000,00

Fundamento Legal: LDO 2017 - Projeto de Lei - Em Elaboração

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS METAS POR ORGÃO	Valores	
	2017	Total
2.136.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA-PAIF	77.250,00	77.250,00
2.137.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	5.400,00	5.400,00
2.139.000-MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA	1.000,00	1.000,00
2.147.000-MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-DIABETES MELLITUS/ESTADO	28.570,00	28.570,00
2.148.000-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU-FEDERAL	160.000,00	160.000,00
2.149.000-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU-EMERG/SALVAR-ESTADUAL	125.000,00	125.000,00
2.150.000-MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	270.600,00	270.600,00
2.151.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	5.200,00	5.200,00
2.152.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ-AB	165.000,00	165.000,00
2.153.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA/PMAQ	1.500,00	1.500,00
2.159.000-MANUTENÇÃO DO ACESSUAS/TRABALHO-MDS	40.000,00	40.000,00
2.160.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS PARA O BRASIL	28.000,00	28.000,00
2.162.000-MANUTENÇÃO SISTEMA DE REGENCIAMENTO USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA-GUD	8.000,00	8.000,00
2.165.000-MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSO IGDSUAS	2.800,00	2.800,00
2.166.000-MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSO IGD	2.500,00	2.500,00
2.167.000-MANUTENÇÃO DO C.E.O - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/M.S.	120.000,00	120.000,00
2.171.000-MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-SAÚDE PRISIONAL/R.259-15	10.000,00	10.000,00
2.172.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APRIMORA REDE/RES 19/2013	250,00	250,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
1.012.000-AMPLIAR E MANTER A PATRULHA AGRíCOLA	610.500,00	610.500,00
1.013.000-PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	25.900,00	25.900,00
1.014.000-IMPLANTAR PARQUE INDL. SÃO CRISTOVÃO E BERÇARIO INDUSTRIAL	42.300,00	42.300,00
1.035.000-PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA RURAL	57.250,00	57.250,00
1.040.000-APOIO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	37.800,00	37.800,00
1.059.000-PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROBACIAS	18.700,00	18.700,00
1.060.000-IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS EXPOINCAR	216.000,00	216.000,00
1.117.000-AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - CV Nº 021/16-CONSULTA POPULAR-FPE 481/16	2.000,00	2.000,00
2.084.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	435.200,00	435.200,00
2.085.000-MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	404.400,00	404.400,00
2.087.000-REALIZAÇÃO DE SEMIN.FORUNS,PALEST.E FEIRAS AGROPEC.	64.000,00	64.000,00
2.088.000-MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA PRIMÁRIA	139.650,00	139.650,00
2.089.000-PROGRAMA DE INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	60.500,00	60.500,00
2.091.000-APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA	97.900,00	97.900,00
2.094.000-MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	268.000,00	268.000,00
2.095.000-MANUTENÇÃO DO FUNDAGRO	42.100,00	42.100,00
2.096.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO	48.600,00	48.600,00
2.122.000-MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA-EMOLUMENTOS	2.700,00	2.700,00
2.163.000-MANUTENÇÃO PROGRAMA DE DESENV ECONÔMICO LOCAL-DEL/ACCIAS	60.480,00	60.480,00
2.168.000-MANUTENÇÃO DO CONSORCIO GECEIS	32.400,00	32.400,00
2.173.000-ATIVIDADES DO 3º PEDAL CIDADE DE GETULIO VARGAS	100,00	100,00

LDO-2017-Alteração Legal 1

Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: LDO 2017 - Projeto de Lei - Em Elaboração

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS METAS POR ORGÃO	Valores	
	2017	**Total**
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2.052.000-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E LIXO	1.350.000,00	1.350.000,00
2.093.000-PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO PARA EMPRESAS	48.600,00	48.600,00
2.154.000-REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS,ÁRVORES E FLORES	43.200,00	43.200,00
2.155.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	411.800,00	411.800,00
2.156.000-AUXILIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS	16.200,00	16.200,00
98-RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	418.375,00	418.375,00
TOTAL DA LDO	48.872.286,00	48.872.286,00

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 00009 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: Dotar o Municipio de Getúlio Vargas de melhor estrutura física

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2017
P	1.061.001 - IMPLANTAÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		**Meta Física**	
			Valor	16.200,00
P	1.041.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES-FUNDEB		**Meta Física**	
			Valor	8.500,00
P	1.015.001 - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES		**Meta Física**	
			Valor	79.900,00
P	1.034.001 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS E OFICINA MECÂNICA		**Meta Física**	
			Valor	16.200,00
P	1.054.001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DEUNIDADES BASICAS DE SAÚDE		**Meta Física**	
			Valor	1.100,00
P	1.055.001 - CONSTRUÇAO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSO		**Meta Física**	
			Valor	80.000,00
P	1.057.001 - CONSTRUÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL		**Meta Física**	
			Valor	3.000,00
P	1.058.001 - CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ADOLESCENTE MUNICIPAL		**Meta Física**	
			Valor	2.000,00
P	1.060.001 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS EXPOINCAR		**Meta Física**	
			Valor	216.000,00
TOTAL DO PROGRAMA ==========➔				**422.900,00**

(*) Tipo: P – Projet OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

PEDRO PAULO PREZZOTTO	EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI	MARIO ALCIR TYBURSKI
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Fazenda	Contador
		CRC RS65885

MUNICÍPIO DE: GETÚLIO VARGAS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

			EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2017		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	**INÍCIO DA EXECUÇÃO**	**VALOR DO PROJETO**	**ATÉ EXERC ANTERIOR - 2015**	**NO EXERCÍCIO DE 2016**	**A EXECUTAR EM 2017**	**PROJETOS EM EXECUÇÃO**	**CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO**	**NOVOS PROJETOS**
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	2017	250.000,00		4%	6%			
PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB	2017	225.000,00		23%	20%			
PREDIOS ESCOLARES - PROPRIOS	2017	365.000,00		38%	30%			
PARQUE DE MAQUINAS	2017	250.000,00	30%	15%	25%			
COMBATE AS CHEIAS	2017	250.000,00		15%	5%			
UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	2017	500.000,00	30%	20%	20%			
CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSO	2017	500.000,00	70%	20%	5%			
ABRIGO	2017	50.000,00			5%			
ESPAÇO ADOLESCENTE	2017	100.000,00			5%			
HABITAÇÕES URBANAS	2017	400.000,00			5%			
HABITAÇÕES RURAIS	2017	250.000,00			5%			
CENTRO DE EVENTOS EXPOINCAR	2017	500.000,00			5%			
INFRA ESTRUTURA RURAL	2017	125.000,00			10%			
SANEAMENTO RURAL	2017	315.000,00			10%			
IMPLANTAR PARQUE INDUSTRIAL	2017	500.000,00			10%			
Total dos Recursos a Priorizar						-	-	-

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

Município de Getulio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Realização de Despesas não passiveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade	308.000,00	Abertura de Créditos Adicionais realizados a partir da redução de despesas.	308.000,00
Ações Judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no Exercíicio de 2017	34.218,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da utilização da Reserva de Contingência	34.218,00
Aposentadoria por invalidez e pensões por mortes de servidores	85.555,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da utilização da Reserva de Contingência	85.555,00
SUBTOTAL	427.773,00	SUBTOTAL	427.773,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Realização de Despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (surtos epidêmicos)	68.445,00	Não realização de Despesas Discricionárias	68.445,00
SUBTOTAL	68.445,00	SUBTOTAL	68.445,00

TOTAL	496.218,00	TOTAL	496.218,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12/Ago/2016, 11h e 08m.

NOTA EXPLICATIVA: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

Município de Getulio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	48.872.286,00	46.363.993,93	0,011	52.862.455,00	47.820.514,80	0,011	57.176.031,00	49.410.267,97	0,011
Receita Primária (I)	46.894.565,00	44.487.776,30	0,010	50.779.986,00	45.936.668,51	0,010	54.923.632,00	47.463.794,32	0,010
Despesa Total	48.872.286,00	46.363.993,93	0,011	52.862.455,00	47.820.514,80	0,011	57.176.031,00	49.410.267,97	0,011
Despesa Primária (II)	47.803.523,00	45.350.083,48	0,011	51.623.898,00	46.700.089,48	0,010	55.836.408,00	48.252.595,25	0,010
Resultado Primário (III) = (I - II)	(908.958,00)	(862.307,18)	0,000	(843.912,00)	(763.420,96)	0,000	(912.776,00)	(788.800,94)	0,000
Resultado Nominal	(501.391,00)	(475.657,91)	0,000	(1.083.832,00)	(980.457,76)	0,000	(1.172.272,00)	(1.013.051,67)	0,000
Dívida Pública Consolidada	749.299,00	710.842,42	0,000	411.331,00	372.098,88	0,000	155.000,00	133.947,59	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(1.517.711,00)	(1.439.816,91)	0,000	(2.601.542,00)	(2.353.410,90)	-0,001	(2.813.827,00)	(2.431.647,38)	-0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia UtilizadaS:
1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01.** Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2013, 2014 e 2015) e os valores reestimados para o exercício atual (2016), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV.** Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,04%, 2,05% e 2,27 % e das taxas de inflação (IPCA), de 5,41%, 4,87 % e 4,68 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 01/07/2016.
5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2017. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2017, 2018 e 2019, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 11,76%, 10,78% e 10,35%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 01/07/2016.
8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2016, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:
9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2017, consideradas todas as fontes de recursos é de R$ 48.872.286,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras, das resultantes de Operações de Crédito, das Alienações de Bens e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos, resultam numa Receita Primária de R$ 46.894,565,00.
9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R$ 48.872.286,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, e a Amortização da Dívida Publica, tem-se que as despesas primárias para 2017 foram previstas em R$ 47.803.523,00.
9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2017 que foi inicialmente prevista em R$-908.958,00 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 02.**

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

Município de Getulio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	41.411.195,00	0,011	40.946.183,33	0,010	(465.011,67)	-1,12
Receita Primária (I)	39.711.195,00	0,010	34.831.915,27	0,009	(4.879.279,73)	-12,29
Despesa Total	41.411.195,00	0,011	37.853.544,62	0,010	(3.557.650,38)	-8,59
Despesa Primária (II)	40.636.695,00	0,010	36.800.949,22	0,009	(3.835.745,78)	-9,44
Resultado Primário (III)=(I - II)	(925.500,00)	0,000	(1.969.033,95)	-0,001	(1.043.533,95)	112,75
Resultado Nominal	279.072,00	0,000	(1.508.206,63)	0,000	(1.787.278,63)	-640,44
Dívida Pública Consolidada	9.000.502,00	0,002	7.435.208,77	0,002	(1.565.293,23)	-17,39
Dívida Consolidada Líquida	5.797.611,00	0,001	4.006.671,76	0,001	(1.790.939,24)	-30,89

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2015), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2015 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R$ -962.314,55, valor 39,53% superior à meta estabelecida, que era de R$ -2.434.627,30. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R$ 34.457.591,88, frustrando em 11,28% a projeção para o período de R$ 39.279.550,00. As despesas não financeiras atingiram R$ 34.955.215,07, estabelecendo-se 14,56% abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração , não comprometendo , dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho desfavorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um déficit de 11,52% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2015 a performance dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que frustraram a expectativa.

A dívida consolidada totalizou R$ 7.435.208,77, valor 4,70% inferior ao saldo de R$ 8.254.527,48 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do aumento dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2015 R$ 799.318,71.

PEDRO PAULO PREZZOTTO	EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI	MARIO ALCIR TYBURSKI
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Fazenda	Contador
		CRC RS65885

Município de Getulio Vargas - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	39.951.880,00	41.411.195,00	3,65	45.059.605,00	8,81	48.872.286,00	8,46	52.862.455,00	8,16	57.176.031,00	8,16
Receita Primária (I)	39.251.880,00	39.711.195,00	1,17	43.179.377,00	8,73	46.894.565,00	8,60	50.779.986,00	8,29	54.923.632,00	8,16
Despesa Total	39.951.880,00	41.411.195,00	3,65	45.059.605,00	8,81	48.872.286,00	8,46	52.862.455,00	8,16	57.176.031,00	8,16
Despesa Primária (II)	38.683.800,00	40.636.695,00	5,05	44.142.236,00	8,63	47.803.523,00	8,29	51.623.898,00	7,99	55.836.408,00	8,16
Resultado Primário (III)=(I - II)	568.080,00	(925.500,00)	-262,92	(962.859,00)	4,04	(908.958,00)	-5,60	(843.912,00)	-7,16	(912.776,00)	8,16
Resultado Nominal	(526.300,00)	279.072,00	-153,03	(1.641.387,00)	-688,16	(501.391,00)	-69,45	(1.083.832,00)	116,17	(1.172.272,00)	8,16
Dívida Pública Consolidada	9.359.100,00	9.000.502,00	-3,83	1.637.304,00	-81,81	749.299,00	-54,24	411.331,00	-45,10	155.000,00	-62,32
Dívida Consolidada Líquida	9.359.100,00	5.797.611,00	-38,05	(1.016.320,00)	-117,53	(1.517.711,00)	49,33	(2.601.542,00)	71,41	(2.813.827,00)	8,16

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	47.446.843,50	44.438.353,35	-6,34	45.059.605,00	1,40	46.363.993,93	2,89	47.820.514,80	3,14	49.410.267,97	3,32
Receita Primária (I)	46.615.523,66	42.614.083,35	-8,58	43.179.377,00	1,33	44.487.776,30	3,03	45.936.668,51	3,26	47.463.794,32	3,32
Despesa Total	47.446.843,50	44.438.353,35	-6,34	45.059.605,00	1,40	46.363.993,93	2,89	47.820.514,80	3,14	49.410.267,97	3,32
Despesa Primária (II)	45.940.871,98	43.607.237,40	-5,08	44.142.236,00	1,23	45.350.083,48	2,74	46.700.089,48	2,98	48.252.595,25	3,32
Resultado Primário (III)=(I - II)	674.651,68	(993.154,05)	-247,21	(962.859,00)	-3,05	(862.307,18)	-10,44	(763.420,96)	-11,47	(788.800,94)	3,32
Resultado Nominal	(625.033,76)	299.472,16	-147,91	(1.641.387,00)	-648,09	(475.657,91)	-71,02	(980.457,76)	106,13	(1.013.051,67)	3,32
Dívida Pública Consolidada	11.114.865,01	9.658.438,70	-13,10	1.637.304,00	-83,05	710.842,42	-56,58	372.098,88	-47,65	133.947,59	-64,00
Dívida Consolidada Líquida	11.114.865,01	6.221.416,36	-44,03	(1.016.320,00)	-116,34	(1.439.816,91)	41,67	(2.353.410,90)	63,45	(2.431.647,38)	3,32

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2017), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2014, 2015 e 2016), bem como para os três seguintes (2017, 2018 e 2019), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2014, 2015 e 2016 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

Município de Getulio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	8.246.048,66	49,01	10.467.397,81	87,04	671.297,79	6,41
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	8.578.218,71	50,99	1.559.197,81	12,96	9.796.100,02	93,59
TOTAL	16.824.267,37	100,00	12.026.595,62	100,00	10.467.397,81	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	2.992.663,83	95,24	566.403,52	18,93	8.373.687,04	1.478,40
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	149.725,12	4,76	2.426.260,31	81,07	(7.807.283,52)	(1.378,40)
TOTAL	3.142.388,95	100,00	2.992.663,83	100,00	566.403,52	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA:

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 3.888, está sobre a gestão do Fundo Próprio de Previdência Social do Município de Getúlio Vargas, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2013 a 2015, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R$ 11.033.801,33 em 31.12.2013 para R$ 19.966.656,32 em 31.12.2015.

.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2015 com superavit , cujo principal fator foi o resultado Positivo do Regime Proprio de Previdência.

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

Município de Getulio Vargas - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	241.140,54	24.320,25	47.592,43
Alienação de Bens Móveis	25.140,54	24.320,25	47.592,43
Alienação de Bens Imóveis	216.000,00	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2015 (d)**	**2014 (e)**	**2013 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	238.000,00	188.080,43	100.083,79
DESPESAS DE CAPITAL	238.000,00	188.080,43	100.083,79
Investimentos	238.000,00	188.080,43	100.083,79
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2015 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2014 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2013 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	(213.111,00)	(216.251,54)	(52.491,36)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2043 e 2015).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

PEDRO PAULO PREZZOTTO	EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI	MARIO ALCIR TYBURSKI
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Fazenda	Contador
		CRC RS65885

Município de Getulio Vargas - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.189.582,01	1.474.013,53	2.637.150,94
RECEITAS CORRENTES	1.189.582,01	1.474.013,53	2.637.150,94
Receita de Contribuições dos Segurados	1.063.231,87	1.147.680,65	1.186.292,31
Pessoal Civil	1.063.231,87	1.147.680,65	1.186.292,31
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	71.430,53	310.951,82	1.439.434,61
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	54.919,61	15.381,06	11.424,02
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	54.919,61	15.381,06	11.424,02
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.091.666,55	2.501.755,04	2.676.660,47
RECEITAS CORRENTES	2.091.666,55	2.501.755,04	2.676.660,47
Receita de Contribuições	2.091.666,55	2.501.755,04	2.676.660,47
Patronal	1.063.231,65	1.383.331,79	1.509.911,06
Pessoal Civil	1.063.231,65	1.383.331,79	1.509.911,06
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.028.434,90	1.118.423,25	1.166.749,41
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	3.281.248,56	3.975.768,57	5.313.811,41

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	860.967,14	1.943.288,13	2.170.661,87
ADMINISTRAÇÃO	11.806,06	32.786,57	2.129.413,40
Despesas Correntes	11.806,06	32.786,57	2.129.413,40
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	849.161,08	1.910.501,56	41.248,47
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	849.161,08	1.910.501,56	41.248,47
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	849.161,08	1.910.501,56	41.248,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	860.967,14	1.943.288,13	2.170.661,87

RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	2.420.281,42	2.032.480,44	3.143.149,54

Município de Getulio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	8.940.090,56	11.930.914,98	15.073.303,93

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea a, da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2015.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de CAixa, publicado no Relatório de Getão Fiscal - RGF.

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

Município de Getulio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	4.327.454,75	3.936.103,21	391.351,54	15.614.610,38
2017	5.011.269,44	4.197.722,19	813.547,25	16.850.353,34
2018	4.872.944,29	4.423.304,94	449.639,35	16.936.084,79
2019	4.692.997,65	4.681.773,58	11.224,07	16.508.893,58
2020	4.477.799,64	4.999.959,36	(522.159,72)	15.453.350,07
2021	4.264.044,68	5.336.897,14	(1.072.852,46)	13.829.804,87
2022	4.047.414,28	5.580.830,46	(1.533.416,18)	11.835.824,97
2023	3.796.765,28	5.747.722,91	(1.950.957,63)	9.467.325,89
2024	3.542.622,14	5.936.343,13	(2.393.720,99)	6.630.841,54
2025	3.264.172,04	6.060.171,93	(2.795.999,89)	3.432.562,75
2026	3.135.794,63	6.180.997,46	(3.045.202,83)	138.156,98
2027	3.008.895,09	6.326.313,15	(3.317.418,06)	(3.451.476,31)
2028	2.876.349,46	6.475.007,93	(3.598.658,47)	(7.331.375,19)
2029	2.748.492,48	6.645.325,28	(3.896.832,80)	(11.526.382,32)
2030	2.606.202,82	6.814.724,51	(4.208.521,69)	(16.046.592,90)
2031	2.473.168,13	7.013.391,80	(4.540.223,67)	(20.918.518,55)
2032	2.344.406,19	7.194.486,39	(4.850.080,20)	(26.078.455,28)
2033	2.180.613,37	7.376.624,92	(5.196.011,55)	(31.620.398,18)
2034	2.012.577,26	7.687.498,47	(5.674.921,21)	(37.774.229,05)
2035	1.883.687,34	8.002.377,04	(6.118.689,70)	(44.336.687,24)
2036	1.797.468,23	8.186.031,73	(6.388.563,50)	(50.995.124,54)
2037	1.695.277,32	8.195.476,49	(6.500.199,17)	(57.606.959,38)
2038	1.585.678,67	8.275.215,35	(6.689.536,68)	(64.485.833,57)
2039	1.493.039,67	8.388.422,34	(6.895.382,67)	(71.587.062,23)
2040	1.394.368,70	8.423.123,68	(7.028.754,98)	(78.749.189,52)
2041	1.310.988,84	8.487.653,95	(7.176.665,11)	(86.073.764,76)
2042	1.241.670,14	8.476.408,84	(7.234.738,70)	(93.366.577,05)
2043	1.175.033,88	8.404.527,07	(7.229.493,19)	(100.590.824,73)
2044	1.110.875,41	8.320.723,08	(7.209.847,67)	(107.781.026,88)
2045	1.053.730,36	8.216.595,02	(7.162.864,66)	(114.896.908,53)
2046	83.528,37	8.081.241,86	(7.997.713,49)	(123.729.470,85)
2047	71.660,21	7.937.057,99	(7.865.397,78)	(131.462.552,92)
2048	65.364,11	7.744.202,44	(7.678.838,33)	(138.954.831,80)
2049	58.381,18	7.512.498,39	(7.454.117,21)	(146.184.227,89)
2050	51.631,30	7.275.452,99	(7.223.821,69)	(153.177.754,06)
2051	48.767,93	7.030.561,77	(6.981.793,84)	(159.917.520,05)
2052	45.186,93	6.760.084,37	(6.714.897,44)	(166.365.521,09)
2053	42.398,91	6.487.909,96	(6.445.511,05)	(172.541.645,75)
2054	38.091,50	6.207.672,87	(6.169.581,37)	(178.435.297,44)
2055	35.428,27	5.932.337,50	(5.896.909,23)	(184.059.534,53)
2056	32.832,64	5.646.871,44	(5.614.038,80)	(189.390.702,90)
2057	30.315,01	5.360.625,34	(5.330.310,33)	(194.437.284,76)
2058	27.887,07	5.074.813,08	(5.046.926,01)	(199.200.826,45)
2059	25.558,36	4.790.621,21	(4.765.062,85)	(203.684.026,14)
2060	23.336,63	4.509.180,26	(4.485.843,63)	(207.890.650,55)
2061	21.228,17	4.231.571,16	(4.210.342,99)	(211.825.492,90)
2062	19.237,88	3.958.820,32	(3.939.582,44)	(215.494.314,79)
2063	17.368,88	3.691.898,21	(3.674.529,33)	(218.903.791,01)
2064	15.620,58	3.431.746,76	(3.416.126,18)	(222.061.514,04)
2065	13.989,21	3.179.239,00	(3.165.249,79)	(224.975.887,44)
2066	12.472,72	2.935.235,85	(2.922.763,13)	(227.656.163,91)
2067	11.071,15	2.700.510,91	(2.689.439,76)	(230.112.280,30)
2068	9.783,73	2.475.658,74	(2.465.875,01)	(232.354.590,56)
2069	8.606,53	2.261.113,92	(2.252.507,39)	(234.393.730,33)
2070	7.532,06	2.057.119,99	(2.049.587,93)	(236.240.398,80)
2071	6.553,77	1.863.817,59	(1.857.263,82)	(237.905.338,51)

Município de Getulio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2072	5.668,05	1.681.335,63	(1.675.667,58)	(239.399.409,85)
2073	4.871,26	1.509.680,51	(1.504.809,25)	(240.733.360,77)
2074	4.158,50	1.348.740,90	(1.344.582,40)	(241.917.716,32)
2075	3.525,84	1.198.338,62	(1.194.812,78)	(242.962.759,48)
2076	2.970,56	1.058.241,19	(1.055.270,63)	(243.878.487,96)
2077	2.489,74	928.277,81	(925.788,07)	(244.674.793,47)
2078	2.078,63	808.352,56	(806.273,93)	(245.361.553,26)
2079	1.729,47	698.377,31	(696.647,84)	(245.948.575,01)
2080	1.432,48	598.266,39	(596.833,91)	(246.445.594,99)
2081	1.178,12	507.915,25	(506.737,13)	(246.862.235,34)
2082	958,89	427.205,16	(426.246,27)	(247.207.990,75)
2083	769,64	355.977,96	(355.208,32)	(247.492.161,12)
2084	606,54	293.939,84	(293.333,30)	(247.723.619,40)
2085	467,31	240.678,32	(240.211,01)	(247.910.708,12)
2086	350,92	195.684,11	(195.333,19)	(248.061.163,49)
2087	256,19	158.314,72	(158.058,53)	(248.181.947,36)
2088	181,34	127.807,41	(127.626,07)	(248.279.140,97)
2089	123,85	103.266,84	(103.142,99)	(248.357.800,88)
2090	80,82	83.697,30	(83.616,48)	(248.421.890,85)

Nota: Projeção atuarial elaborada em 01/01/2016

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

PEDRO PAULO PREZZOTTO	EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI	MARIO ALCIR TYBURSKI
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Fazenda	Contador
		CRC RS65885

Município de Getulio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Outros benefícios	Desconto no Pagamento à Vista - IPTU	120.323,00	126.303,00	132.618,00	As renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.
Taxas	Outros benefícios	Desconto no Pagamento à Vista - Taxas	35.962,00	37.749,00	39.636,00	
ISSQN	Outros benefícios	Desconto no Pagamento à Vista - ISSQN	17.285,00	18.144,00	19.051,00	
TOTAL			173.570,00	182.196,00	191.305,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2017 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal . 2 - Os valores da renúncia projetados para 2018 e 2019, foram claculados a par dos valores de 2017, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:Inflação para 2018: 4,87%Inflação para 2019: 4,68% Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão ob de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

Município de Getulio Vargas - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	1.277.827,97
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	40.786,20
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.237.041,77
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.237.041,77
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.204.477,25
Novas DOCC	2.204.477,25
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(967.435,48)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2017 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2016-2017.

Na mesma linha, o aumento permandente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2017, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2016-2017 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

LDO-2017-Alteração Legal 1

Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: LDO 2017 - Projeto de Lei - Em Elaboração

DEMONSTRATIVO DAS METAS POR ORGÃO - CONSOLIDADO	Valores	
	2017	**Total**
01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.060.000,00	1.060.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.043.550,00	1.043.550,00
03-PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	289.000,00	289.000,00
04-COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMA	526.600,00	526.600,00
05-COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE IN	65.000,00	65.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.711.400,00	1.711.400,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.339.306,00	7.339.306,00
08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	14.135.210,00	14.135.210,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,VIAÇÃO E	6.844.950,00	6.844.950,00
10-SECRETARIA MUN.DE SAUDE E ASSISTÊNCIA S	10.902.615,00	10.902.615,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	2.666.480,00	2.666.480,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.869.800,00	1.869.800,00
98-RESERVA DE CONTINGENCIA	418.375,00	418.375,00
TOTAL DA LDO	48.872.286,00	48.872.286,00

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

Município de Getulio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Realização de Despesas não passiveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade	308.000,00	Abertura de Créditos Adicionais realizados a partir da redução de despesas.	308.000,00
Ações Judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no Exercíicio de 2017	34.218,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da utilização da Reserva de Contingência	34.218,00
Aposentadoria por invalidez e pensões por mortes de servidores	85.555,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da utilização da Reserva de Contingência	85.555,00
SUBTOTAL	427.773,00	SUBTOTAL	427.773,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Realização de Despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (surtos epidêmicos)	68.445,00	Não realização de Despesas Discricionárias	68.445,00
SUBTOTAL	68.445,00	SUBTOTAL	68.445,00

TOTAL	496.218,00	TOTAL	496.218,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885

Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO 2017 Data: 01/01/2016 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2017		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	48.237.855,07	-	48.237.855,07
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	7.187.289,55	-	7.187.289,55
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICÕES	2.070.555,82	-	2.070.555,82
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.714.315,95	-	1.714.315,95
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	267.502,69	-	267.502,69
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.899.722,56	-	35.899.722,56
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.098.468,50	-	1.098.468,50
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.586.789,55	-	3.586.789,55
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.586.789,55	-	3.586.789,55
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.771.625,10	-	1.771.625,10
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	267.389,16	-	267.389,16
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.496.267,77	-	1.496.267,77
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	7.968,17	-	7.968,17
Total de Receitas		**53.596.269,72**	**-**	**53.596.269,72**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.723.983,72	-	4.723.983,72
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.723.983,72	-	4.723.983,72
Total das Deduções		**4.723.983,72**	**-**	**4.723.983,72**
Total Liquido das Receitas		**48.872.286,00**	**-**	
Total Geral		**48.872.286,00**		**48.872.286,00**

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contador
CRC RS65885